

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura



## LEI Nº 2.796 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>	
<b>001</b>	Divisão de Esportes	
<b>27.812.0015.1.205.000</b>	Aquisição de Veículo – SEDU	
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000 30.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	945 65.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>95.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de dotação orçamentária

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>	
<b>001</b>	Divisão de Esportes	
<b>27.812.0015.2.025.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (230)	000 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00</b>	Rec. Conv. Aquisição Veículo - SEDU (295)	945 65.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>65.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>95.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 09 de maio de 2022.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**